Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 45/2026

De Top Ar Curitiba <contato@toparcuritiba.com.br>
Para licitacao@guaratuba.pr.gov.br <licitacao@guaratuba.pr.gov.br>
Responder para <contato@toparcuritiba.com.br>
Data 2026-10-29 14:50

Prezados, boa tarde,

A empresa **C LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **29.660.456/0001-60**, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 45/2026, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Participação por item ou contratação global
Considerando que o item 1.1 do Edital permite a participação por itens, enquanto o item 12.1 do ETP estabelece contratação global, solicitamos confirmar se será possível participar de apenas um dos itens ou se a proposta deverá contemplar ambos.

2. Aplicação do percentual de desconto
O desconto ofertado será aplicado tanto ao valor da hora técnica quanto ao fornecimento de peças?

3. Comprovação de capacidade técnica
Quanto à exigência de 15% prevista no item 11.6.3.2 do ETP, solicitamos esclarecer se o percentual se refere ao valor financeiro dos contratos comprovados ou à quantidade de equipamentos atendidos, indicando o quantitativo mínimo exigido.

4. Horas técnicas
O diagnóstico de defeitos será remunerado como hora técnica? Existe limite de horas por equipamento ou atendimento corretivo? Como será realizada a medição das horas executadas?

5. Instalações e materiais
Considerando que o objeto do Edital contempla serviços de instalação de ar-condicionado, mas a tabela de itens prevê apenas manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças, solicitamos confirmar se as instalações efetivamente fazem parte da contratação.

Em caso positivo, como serão remunerados esses serviços e os materiais necessários à sua execução?

7. Exigências ambientais
Em relação ao item 5.5.2 do Termo de Referência, solicitamos esclarecer:
a) Os comprovantes de origem dos fluidos e dos equipamentos de recuperação e reciclagem serão exigidos na habilitação ou somente durante a execução contratual?
b) Serão aceitas notas fiscais para comprovação da origem dos fluidos e planilhas próprias para registro de consumo?
c) Será aceita a utilização de recolhedora de gás, com posterior encaminhamento dos fluidos a empresa especializada e licenciada para reciclagem ou regeneração, mediante comprovantes?
Agradecemos a atenção e aguardamos os esclarecimentos para adequada elaboração de nossa proposta.

Dúvidas fico a disposição.

Atenciosamente,

Caroline Lançoni Lopes
Administradora
WhatsApp 41 3265-8536
contato@toparcuritiba.com.br

Secretaria da Administração

Guaratuba
Prefeitura Municipal

Ofício nº 1151/2026 – SMA
Assunto: ANÁLISE DE QUESTIONAMENTOS

Guaratuba, [Datado digitalmente].

Referência: Processo Administrativo nº 15731/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2026
Objeto: Manutenção de ar condicionado.

Considerando o pedido de esclarecimento juntado ao processo administrativo em sua movimentação #120, na qual a empresa C LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA figura como requerente, esclarecemos os pontos elencados:

1. Participação por item ou contratação global: Considerando que o item 1.1 do Edital permite a participação por itens, enquanto o item 12.1 do ETP estabelece contratação global, solicitamos confirmar se será possível participar de apenas um dos itens ou se a proposta deverá contemplar ambos.

Resposta: A divisão não altera a forma de apuração global da contratação, devendo a proposta contemplar todos os itens dispostos na Tabela I – Dos Itens a Serem Contratados do Termo de Referência.

2. Aplicação do percentual de desconto: O desconto ofertado será aplicado tanto ao valor da hora técnica quanto ao fornecimento de peças?

Resposta: Sim, o desconto oferecido recairá igualmente em todos os itens da contratação, conforme percentual de desconto ofertado pelo licitante.

3. Comprovação de capacidade técnica: Quanto à exigência de 15% prevista no item 11.6.3.2 do ETP, solicitamos esclarecer se o percentual se refere ao valor financeiro dos contratos comprovados ou à quantidade de equipamentos atendidos, indicando o quantitativo mínimo exigido.

Resposta: o TR é claro ao fixar que 15% é sobre o valor total da contratação (item 5.2.1.3 do TR), sendo que a comprovação deverá alcançar valor financeiro mínimo para ser considerado para fins de atestado de capacidade técnica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=464afdd7-b273-48ea-a32d-68c67be6ef2a

Rubrica:
OD

4. Horas técnicas: O diagnóstico de defeitos será remunerado como hora técnica? Existe limite de horas por equipamento ou atendimento corretivo? Como será realizada a medição das horas executadas?

Resposta: O diagnóstico será considerado para fins de hora técnica, desde que respeitado a realidade da execução, não sendo paga a hora completa para serviços de duração inferior a uma hora.

Não há limitações de hora por equipamento, desde que apresentado mediante fundamento técnico válido.

A Medição se dará com base no orçamento prévio e acompanhamento fático do fiscal de contrato e servidores municipais dos departamentos e secretarias atendidas, sendo convalido por ambos para o pagamento da hora técnica equivalente a realidade fática.

5. Instalações e materiais: Considerando que o objeto do Edital contempla serviços de instalação de ar-condicionado, mas a tabela de itens prevê apenas manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças, solicitamos confirmar se as instalações efetivamente fazem parte da contratação. Em caso positivo, como serão remunerados esses serviços e os materiais necessários à sua execução?

Resposta: A contratação de instalações e realocações de aparelhos de ar condicionado não fazem parte dessa contratação, sendo um erro na montagem do texto, o objeto correto esta indicado no cabeçalho do Termo de Referência:


GUARATUBA | Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=464afdd7-b273-48ea-a32d-68c67be6ef2a

7. Exigências ambientais: Em relação ao item 5.5.2 do Termo de Referência, solicitamos esclarecer:

a) Os comprovantes de origem dos fluidos e dos equipamentos de recuperação e reciclagem serão exigidos na habilitação ou somente durante a execução contratual?

Resposta: somente para execução contratual, desde que acompanhado e atestado mediante documentação a ser encaminhada pela Contratada juntamente aos relatórios mensais de fiscalização.

b) Serão aceitas notas fiscais para comprovação da origem dos fluidos e planilhas próprias para registro de consumo?

Resposta: Sim, desde que acompanhado e atestado mediante documentação a ser encaminhada pela Contratada juntamente aos relatórios mensais de fiscalização.

c) Será aceita a utilização de recolhedora de gás, com posterior encaminhamento dos fluidos a empresa especializada e licenciada para reciclagem ou regeneração, mediante comprovantes?

Resposta: Sim, desde que acompanhado e atestado mediante documentação a ser encaminhada pela Contratada juntamente aos relatórios mensais de fiscalização.

Sem mais para o momento e contando com seu costumeiro atendimento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Assinado por:
Osmar Daga
..259-49 03/11/2026 - 10:56
X2BZTXKRQS2FWRXFUXAYHG

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal n° 1.982 de 2023]
OSMAR DAGA
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 27.303/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=464afdd7-b273-48ea-a32d-68c67be6ef2a